

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 402/2018

CÓPIA
Prefeitura M. Caçapava do Sul
PROTOCOLADO
SMSMA
Nº 553 Data 10/08/18

Termo de Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e a **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE Dr. VICTOR LANG** de acordo com exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Autorizado pela Lei nº 3971 de 20 de julho de 2018.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, Médico Veterinário, inscrito no CPF nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIENTE** e de outro lado a **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE Dr. VICTOR LANG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.680.500/0001-08, com sede na Av. Cel. Coriolano Castro nº. 920, nesta Cidade de Caçapava do Sul - RS, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Edu Anunciação Lobato**, inscrito no CPF nº. 066.112.730-34, residente e domiciliado nesta Cidade, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio, sujeito às normas da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº. 8.666/93 de acordo com as Cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** realizará o serviço de transporte de sangue e hemoderivados devidamente acondicionados em caixa térmica, com gelo reciclável e termômetro, conforme normas da ANVISA. O transporte se dará entre o Hemocentro Regional de Santa Maria (HEMOSM), na Alameda Santiago do Chile, nº 35, na cidade de Santa Maria/RS, e a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, com sede na Rua Coriolano Castro nº 920, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente Convênio é uma exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONVENIENTE** ficará responsável por realizar o transporte de sangue e hemoderivados entre a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang e o Hemocentro Regional de Santa Maria (HEMSM).

CLÁUSULA QUARTA: A **CONVENIADA** ficará responsável por acondicionar as bolsas de sangue e hemoderivados em caixa térmica, com gelo reciclável e termômetro, para que o **Conveniente** transporte entre o Hemocentro Regional de Santa Maria (HEMSM) e a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA QUINTA: O Município de Caçapava do Sul utilizará para transporte das bolsas de sangue e hemoderivados, os veículos da frota da Secretaria de Município da Saúde, sendo que eventuais despesas de combustível dos veículos e diárias dos Motoristas, ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias respectivamente: Projeto Atividade nº. 2147; Elemento de Despesa nº. 33.90.30.01; Reduzido nº. 1341; Recurso 40 e o Projeto Atividade nº 2.140; Elemento de Despesa nº 33.90.14.14, Reduzidos nº 1337, 1187 e Recursos nº 4590, 40.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de um ano, a contar de 02 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos Termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Este instrumento poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas mediante Termo Aditivo, quando necessário em com anuência de ambas as partes.

Parágrafo único: O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em concordância com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO:

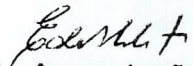
CLÁUSULA SÉTIMA - O servidor responsável pela fiscalização do convênio será o Sr. **Luiz Antônio Oliveira Ilha**, CPF de nº 348.049.510-91, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 1031, centro, Caçapava do Sul, CEP 96.570-000, sendo que todos os assuntos atinentes ao convênio objeto será resolvido através do mesmo. Atuará como gestor do convênio a servidora **Inês Medeiros de Salles**, CPF nº 599.159.000-15, residente e domiciliada à Rua Riachuelo, nº 745, centro de Caçapava do Sul, CEP 96.570-000.

DO FORO:

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Caçapava do Sul, 02 de agosto de 2018.


Sr. Edu Anunciação Lobato
Presidente da Associação Hospital de
Caridade Dr. Victor Lang
Conveniada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal